



Homologado
14.8.09
Jaime
JAIME DE JESUS LOPES SILVA
MINISTRO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

“Reabilitação de centrais mini-hídricas”

N.º 02/ Acção 1.6.3 / 2009

(Portaria n.º 1137-A/2008, de 9 de Outubro)

Nos termos do Regulamento de Aplicação da Acção “Sustentabilidade dos Regadios Públicos”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de abertura são decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, e homologados pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sendo divulgados através do sítio da Internet do PRODER.

O presente Aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes:

1. Objectivos dos projectos a apoiar

Os objectivos dos projectos a apoiar prosseguem o objectivo de promover o uso mais eficiente dos recursos hidroagrícolas locais existentes, através de:

- a) Melhoria da gestão dos aproveitamentos hidroagrícolas;
- b) Modernização das infra-estruturas primárias e secundárias;
- c) Melhoria da segurança das infra-estruturas;
- d) Introdução de novas tecnologias;
- e) Redefinição das áreas beneficiadas, incluindo solos em zonas adjacentes com melhor aptidão para o regadio e excluindo outros de menor aptidão

2. Apoios a conceder

Os apoios a conceder no âmbito do presente concurso dizem respeito à execução de projectos relacionados com a reabilitação de centrais mini-hídricas.

3. Tipologia das intervenções a apoiar

A tipologia das intervenções a apoiar diz respeito a investimentos em operações previstas na alínea b), do n.º 1, do artigo 7.º do Regulamento de Aplicação:

- As operações que visem a concretização da reabilitação de centrais mini-hídricas.

4. Área geográfica elegível

A área geográfica elegível corresponde a todo o território do Continente.

5. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 2 milhões de euros.

6. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 3 de Agosto de 2009 e o dia 30 de Setembro de 2009

7. Critérios de selecção e hierarquização dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio que cumpram os critérios de elegibilidade e a tipologia das operações constantes dos artigos 6.º e 7.º do Regulamento de Aplicação são hierarquizados por ordem decrescente da pontuação obtida na aplicação do seguinte critério de selecção:

A **concretização da reabilitação de centrais mini-hídricas**, assenta na aplicação do critério de selecção referido no n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento de Aplicação:

CI/CN = Rácio dos capitais já investidos e dos capitais necessários à sua concretização, isto é, o quociente entre os valores dos investimentos já efectuados e dos investimentos a realizar actualizados, o qual deve ser superior a 3,25.

A pontuação do factor **CI/CN** é atribuída numa escala de 0 a 20 e resulta da posição relativa na ordenação do **CI/CN** de cada projecto.

À operação pontuada com o valor mais elevado, no período de candidatura é atribuída a pontuação 20, recebendo os restantes pedidos de apoio uma pontuação inferior, proporcional à posição relativa na ordenação.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis, com um valor máximo de 100% do montante elegível.

Os apoios a conceder estão sujeitos a um processo negocial, em função das condições específicas de cada perímetro de rega e do tipo de operação candidatada.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis são as constantes do Artigo 8.º, do Regulamento de Aplicação, constante da Portaria n.º 1137-A/2008, de 9 de Outubro.

10. Apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação de candidaturas às operações referidas no parágrafo n.º 3 deste Aviso de Abertura de Concurso é da competência da Autoridade Nacional do Regadio ou de entidades por si credenciadas, nos termos do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento de Aplicação.

Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, de acordo com o n.º 2 do Artigo 12.º do Regulamento

de Aplicação e são submetidos através da Internet, até às 19 horas do dia 30 de Setembro de 2009.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, incluindo as relativas à localização geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

Lisboa, 14 Julho de 2009

A Gestora do PRODER



Gabriela Ventura

Homologado pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, em de Julho de 2009